



Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

INDICAÇÃO Nº **040** /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 28-06-2021
[Assinatura]

*Dispõe no âmbito do Município de Eusébio sobre a
Programa de Assistência Ventilatória Domiciliar -
PAVD, e dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe no âmbito do Município de Eusébio sobre a Programa de Assistência Ventilatória Domiciliar - PAVD,

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 24 DE JUNHO DE 2021.**

[Assinatura]
Dyexon Abreu
VEREADOR – PL



PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe no âmbito do Município de Eusébio sobre a Programa de Assistência Ventilatória Domiciliar - PAVD, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Dispõe sobre a instituição do Programa de Assistência Ventilatória Domiciliar - PAVD, no Município de Eusébio.

Art. 2º As equipes do PAVD serão compostas por: médicos, enfermeiros e fisioterapeutas para implementação e execução do Programa.

Art. 3º Cada paciente terá um prontuário médico específico para os registros da equipe do Atendimento Domiciliar.

Art. 4º Para a inclusão ao Programa de Assistência Ventilatória Domiciliar (PAVD), o paciente deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

§ 1º estar portando doenças como: amiotrofia espinhal progressiva, miopatias e distrofia muscular ou outras doenças que necessitem do auxílio do Programa de Assistência Ventilatória Domiciliar – PAVD;

§ 2º o paciente deverá residir em Eusébio;

§ 3º possuir Cadastro Único;

§ 4º necessitar de, no mínimo, dois dias de visitas semanais.

Art. 6º Descrição do planejamento detalhado pelas equipes do PAVD.

Art. 7º O Município realizará o levantamento da quantidade de pacientes para a devida composição da equipe do PAVD.

Art. 8º O período de assistência do PAVD varia de acordo com a necessidade de cada paciente, sendo que ao receber alta do programa, o mesmo, deverá ser encaminhado para o serviço de saúde da rede primária.



Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

Art. 9º O Município submete o projeto para que seja discutido e aprovado pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

Art. 11º Este Projeto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 24 DE JUNHO DE 2021.**



Dyexon Abreu
VEREADOR – PL



JUSTIFICATIVA:

Esse programa já é utilizado em hospitais infantis onde assistem crianças com amiotrofia espinhal progressiva, miopatias e distrofia muscular. A iniciativa do programa em hospitais infantis tem proporcionado a otimização de leitos da UTI pediátrica, a redução de custos do Sistema Único de Saúde, a diminuição de infecções hospitalares e o retorno de crianças aos lares. Muitos dos pacientes necessitam do respirador para viver, por esse motivo é essencial o acompanhamento da equipe profissional, incluindo cirurgião pediátrico e equipamentos a exemplo de oxímetro e aspirador.

A dedicação e a sensibilidade dos profissionais têm sido o diferencial na luta contra patologias que interferem no convívio social e familiar da criança em muitas instituições de saúde sejam elas públicas ou privadas. Apesar da diferença dos sintomas e da gravidade das doenças, a dor, a ida frequente ao médico, a falta de oportunidade para desenvolver novos relacionamentos e ir à escola podem resultar em stress, depressão e ansiedade tanto no paciente quanto no cuidador, o que acaba retardando a eficiência do tratamento.